



### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**

Pelo presente instrumento o **Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Bernardo, Nº 523, Centro, Curvelândia-MT, inscrito no CNPJ 04.217.647/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidinei Custódio da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 9.708.479 SJ/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 928.708.218-91, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

#### **2. DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL**

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório nº 007/2019, realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019, adjudicado em 27/02/2019 e homologado em 08/03/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

#### **3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1.** Fica registrado os preços da empresa:

<b>EMPRESA</b>	VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME
<b>CNPJ</b>	17.252.670/0001-06
<b>ENDEREÇO</b>	RUA C-159, S/N, QUADRA 314, LOTE 08, CEP: 74.255-140, JARDIM AMERICA, GOIÂNIA - GO.
<b>REPRESENTANTE</b>	MARCILENE COSTA SANTOS – SÓCIA / PROPRIETÁRIA RG: 3957761 2.A VIA PC/GO – CPF: 890.476.801-20
<b>TELEFONE DE CONTATO</b>	(62) 3922-0882
<b>E-MAIL</b>	vitalhospi@gmail.com / licitacao@vitalmedica.com.br

**3.2.** Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	065.015.541	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - (ACIDO OLEICO, LINOLEICO, PALMITICO) + VIT A + VITA E + LECITINA DE SOJA, LOCAO OLEOSA, FRASCO 100 ML Marca: RIVKA	UN	1000	2,40	2.400,00
3	065.015.540	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + RETINOL + RACEALFATOCOFEROL - FORMA FARMACEUTICA LOCAO OLEOSAFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: RIVKA	UN	1000	3,75	3.750,00
5	065.428.399	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL, MEDINDO 13 X 4,5 CM. Marca: DESCARPAC	UN	8000	0,07	560,00
9	065.328.134	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL, MEDINDO 25 X 8 Marca: DESCARPAC	UN	6000	0,07	420,00
10	065.428.401	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL, MEDINDO 40 X 12,0 CM. Marca: DESCARPAC	UN	8000	0,07	560,00
17	065.238.203	BANDAGEM - COMPOSICAO: 70% ALGODAO E 30% POLIURETANO (LIVRE DE LATEX), POROSO E RESISTENTE A AGUA,ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE: 0,1 MM,ARMADURA,RESISTENCIA ELASTICA,SEM LINHA DE COSTURA,PESO APROXIMADO: 90 GRAMAS,DIMENSOES: 5,0CM X 5,0M,FORMATO: RETANGULAR,EMBALAGEM INDIVIDUAL E APRESENTACAO CONFORME MS/ANVISA Marca: MARIMAR	UN	1200	6,36	7.632,00



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Curvelândia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – ARP Nº 005/2019



19	065.828.609	CATETER INTRAVENOSO - TEFLON, RADIOPACO, MEDIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 18MM, COM ACESSORIOS, ESTERIL, ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO E EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE Marca: DESCARPACK	UN	1000	0,64	640,00
20	065.828.610	CATETER INTRAVENOSO - TEFLON, RADIOPACO, MEDIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20MM, COM ACESSORIOS, ESTERIL, ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO E EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE Marca: DESCARPACK	UN	3000	0,62	1.860,00
22	065.828.612	CATETER INTRAVENOSO - TEFLON, RADIOPACO, MEDIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 MM, COM ACESSORIOS, ESTERIL, ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO E EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE Marca: DESCARPACK	UN	8000	0,70	5.600,00
25	065.039.367	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO G Marca: RESGATE	UN	50	14,10	705,00
26	065.039.366	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO M Marca: RESGATE	UN	40	14,10	564,00
27	065.039.490	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO P Marca: RESGATE	UN	30	14,10	423,00
29	065.628.455	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, COM CAPACIDADE PARA 13LITROS, CONFECCIONADA EM PAPELAO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALCAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANCA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURANCA AO MANUSEIO, COM INSTRUcoes DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. CAIXA COM 10 UNIDADES Marca: DESCARBOX	UN	3000	3,60	10.800,00
39	065.031.082	DETERGENTE ENZIMATICO CONDICIONADO, COM 3 ENZIMAS, IDEAL PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS CIRURGICOS E ACESSORIOS, NAO ATOXICO, NAO CAUSTICO, NAO CORROSIVO, PH NEUTRO, SEM FOSFATO, BIODEGRADAVEL E DESINCORUSTANTE. FRASCO COM 1 LITRO. Marca: PROLINK	UN	400	13,77	5.508,00
45	065.127.607	ESPECULO - ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE Marca: ADLIN	UN	5000	0,77	3.850,00
46	065.127.606	ESPECULO - ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO Marca: ADLIN	UN	6000	0,69	4.140,00
47	065.127.605	ESPECULO - ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO Marca: ADLIN	UN	6000	0,65	3.900,00
54	065.328.750	FITA MICROPORE - MEDINDO (25 MM X 10 ), COM DORSO DE NAO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, POROSA Marca: CIEX	UN	500	1,88	940,00
59	065.219.566	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA,NA ESCALA DE 20 A 600 MG/DL,CALIBRACAO AUTOMATICA, DETERMINACAO FOTOMETRICA DE GLICOSE, IDENTIFICA AMOSTRA DE SANGUE INSUFICIENTE E TIRAS DE TESTE VENCIDAS,COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TESTES COM DATA E HORA QUE FORAM FEITOS OS TESTES, LEVA10 SEGUNDOS PARA COMPLETAR A MEDICAO,ALIMENTACAO DE BATERIA CR2032, ACOMPANHANDO 200 TIRAS DE TESTES E 200 LANCETAS CADA UM.,ACOMPANHA BATERIA, MANUAL, ESTOJO, CAIXA DE TIRAS TESTE,GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Marca: G-TECH	UN	500	28,50	14.250,00
65	065.128.199	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5,MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO,ANTIALERGICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR,EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA Marca: SUPERMAX	UN	600	1,05	630,00
66	065.828.522	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,0, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE Marca: SUPERMAX	UN	600	1,05	630,00
67	065.128.202	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,5 M,COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX,ISENTO DE PO LUBRIFICANTE,FORMATO ANATOMICO,PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO,APRESENTACAO EM PAR Marca: SUPERMAX	UN	600	1,05	630,00
68	065.828.524	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO Nº 8, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR Marca: SUPERMAX	UN	600	1,05	630,00
76	065.021.280	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO,TRANSPARENTE,, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA NA PONTA, BICO LATERAL OU EXCENTRICO, RAIOS GAMA, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20ML, SEM AGULHA, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S Marca: SR	UN	6000	0,43	2.580,00
77	065.528.499	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA COM AGULHA DE 3ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO, EMBOLO E GRADUACAO PRECISA DE 0,1 EM 0,1 E NUMERADA DE 0,5 EM 0,5ML,,O EMBOLO E DIVIDIDO EM HASTE QUEBRAVEL E ROLHA DE BORRACHA LIVRE DE LATEX. O CILINDRO E DIVIDIDO EM	UN	8000	0,23	1.840,00



		CORPO COM SILICONIZACAO INTERNA,BICO TIPO LUER-LOK , FLANGE E POR UM PROTETOR DE AGULHA ARTICULADO PRE-ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA .,A SERINGA DEVERA SER PROVIDA DE AGULHA ACOPLADA, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA, DE,,COMPRIMENTO E CALIBRE DE 20 X 5,5 DEC/MM RESPECTIVAMENTE.,TODO CONJUNTO DEVE SER ESTERIL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO ,NºDO LOTE, DATA DE FABRICACAO , VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MS. Marca: SR				
83	066.007.865	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS TEMPERATURA DO CORPO HUMANO BATERIA NA VOLTAGEM DE 15 VOLTS TIPO BOTAO UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL Marca: PREMIUM	UN	100	10,20	1.020,00
84	065.010.859	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - DETERMINACAO POR QUIMICA SECO POR SENSOR SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO AREA DE GLICOSE VARIACAO 500MG/100ML AREA DE BILIRRUBINA NAO AREA DE DENSIDADE NAO AREA DE PH NAO AREA DE SANGUE NEONATAL CAPILAR VENOSO ARTERIAL AREA DE PROTEINA NAO AREA DE LEUCOCITOS NAO COM TUBO COM 25 TIRAS ACOMPANHADO DE APARELHO ESPECIFICO PARA LEITURA CASO SEJA SOLICITADO Marca: G-TECH	UN	1000	13,50	13.500,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>89.962,00</b>

**3.3.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**3.4.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**3.5.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

**3.6.** Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Curvelândia, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do §2º, art. 7º do decreto federal nº 7.892/13.

**4.2.** Órgãos que manifestaram interesse em participar do registro de preços:  
02.05 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**5.1.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

**5.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal da Prefeitura Municipal de Curvelândia.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Receber da Prefeitura Municipal de Curvelândia, a nota de empenho da despesa e a autorização de fornecimento e entregar os produtos no prazo e quantidade estipulados, obedecendo rigorosamente às especificações contidas no edital, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao seu fornecimento dos produtos;

**6.2.** Entregar os materiais hospitalares com no mínimo 2/3 de seu período de validade, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, no caso dos equipamentos e materiais permanentes o prazo máximo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, e deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Curvelândia, sito a Rua São Bernardo nº 523, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia/MT, após o recebimento da nota de empenho da despesa e autorização de fornecimento;



- 6.2.1.** A empresa vencedora deverá fornecer no ato da entrega dos equipamentos, os prospectos (catálogos, folders...) originais do fabricante de cada item, comprovando os dados técnicos, sendo que, os manuais e catálogos deverão estar em língua portuguesa, com a devida identificação de cada item no mesmo. O descumprimento desta cláusula importará na desclassificação do proponente. Obs.: Caso a empresa apresente impressos de site, os mesmos deverão seguir as informações acima, e deverão conter o respectivo link e endereço do site do fabricante, para comprovação dos dados;
- 6.3.** Garantir os materiais hospitalares dentro do prazo fixado pelo fabricante, (salvo uso indevido), e será contado a partir do recebimento;
- 6.4.** Garantir os equipamentos dentro do prazo fixado pelo fabricante, contra defeitos de fabricação, não oriundos de uso ou manuseio inadequado, a contar da data do termo de recebimento definitivo, ficando a contratada, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição das peças ou do equipamento que apresentar defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas a Prefeitura Municipal;
- 6.5.** A empresa vencedora deverá apresentar o Registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, para os itens cujo registro é de caráter obrigatório.
- 6.6.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Curvelândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 6.7.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 6.8.** Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;
- 6.9.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Legislação vigente;
- 6.10.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações, conforme especificações constantes neste contrato, no edital e seus anexos;
- 6.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências desta Prefeitura, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de haver fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- 6.12.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgáveis necessários para recebimento de informações e correspondências;
- 6.13.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem prévia anuência do Município;
- 6.14.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 7.2.** Convocar oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.3.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo o local de entrega dos produtos e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.4.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.5.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal;
- 7.6.** Rejeitar o pedido de cancelamento da entrega, se a falta do produto causar transtornos ao andamento das atividades desenvolvidas pelo município.
- 7.7.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização das obrigações contratuais pela contratada objeto deste Instrumento, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



**7.8.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de possíveis irregularidades observadas no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção.

**7.9.** Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, desde que executados fora das especificações deste contrato.

## **8. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**8.1.** A CONTRATADA se obriga a entregar os materiais hospitalares com no mínimo 2/3 de seu período de validade, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, no caso dos equipamentos e materiais permanentes o prazo máximo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, em perfeita condições de uso, após o recebimento da nota de empenho da despesa e autorização de fornecimento, na quantidade solicitada, feita por Servidor Responsável, designado pela Prefeitura Municipal de Curvelândia.

**8.2.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Curvelândia, sito a Rua São Bernardo nº 523, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia/MT;

**8.2.1.** Os materiais e equipamentos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, que garanta a sua integridade, durante o seu transporte, armazenamento e utilização, devendo atender às exigências mínimas de qualidade, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento, observados os padrões e normas dos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, tais como: ANVISA, ABNT, INMETRO, etc.

**8.2.2.** Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

**8.3.** O recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, será realizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal Curvelândia e serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

**a) provisoriamente**, a partir da emissão da nota fiscal para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações do Edital;

**b) definitivamente**, a partir da data do aceite provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação do CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**8.4.** Os materiais e equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste instrumento convocatório, serão rejeitados e deverão ser substituídos, ou que apresente vício de qualidade, que seja impróprio para utilização, a Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT procederá à devolução, sendo as despesas por conta da contratada, que deverá providenciar a correção e/ou substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal feita por esta Prefeitura.

## **9. DO PAGAMENTO PELOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ENTREGUES**

**9.1.** A Prefeitura efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, da licitante vencedora.

**9.2.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a **descrição dos produtos**, além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento;

**9.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

**9.2.2.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**9.3.** A Prefeitura efetuará os pagamentos através do Banco do Brasil. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**9.4.** A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

## **10. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1.** É vedado reajuste de preços no período de vigência desta Ata de Registro de Preços.



**10.1.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais contratados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.1.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

**10.1.3.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Contratada, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual de mercado.

**10.1.4.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## 11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1.** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**11.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**11.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**11.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios-AMM, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, TCE/MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.2.2.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**11.3.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A fiscalização desta ata terá sua execução acompanhada e fiscalizada, por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente, conforme determina o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

**12.3.** Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**12.4.** Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata de Registro de Preços, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

**13.2.** Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

**13.2.1.** No caso de atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;



- 13.2.2.** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 13.3.** Por atraso injustificado na entrega dos produtos:
- 13.3.1.** Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 13.3.2.** Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 13.3.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 13.4.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Curvelândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- 13.4.1.** Advertência,
- 13.4.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT;
- 13.4.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.5.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- 13.6.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT;
- 13.7.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 13.7.1.** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 13.7.2.** Cancelamento do Ata, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
- 13.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 14. DA PUBLICAÇÃO

- 14.1.** Incumbirá ao município providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 15.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preço;
- 15.1.2.** A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- 15.1.3.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 004/2019, seus anexos e a proposta da contratada;
- 15.1.4.** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT.
- 15.2.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Curvelândia-MT, a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades deste Município, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



**15.3.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

**15.3.1.** Caberá ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

**15.3.2.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **16. DO FORO**

**16.1.** As partes elegem cidade de Mirassol D' Oeste-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Curvelândia/MT, 12 de março de 2019.

**MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA-MT**  
SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**  
MARCILENE COSTA SANTOS  
DETENTORA